



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ITENS:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SOURE-PARÁ, ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE URNA P3 COM TRANSLADO EM SOURE	Unidades	60
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE URNA P3 COM TRANSLADO DE BELÉM/SOURE	Unidades	40
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL COM TRANSLADO EM SOURE	Unidades	30
4	SERVIÇO DE TRANSLADO E APLICAÇÃO DE FORMOL EM SOURE	Unidades	30
5	SERVIÇO DE TRANSLADO EM SOURE	Unidades	30
6	SERVIÇO DE TRANSLADO DE BELÉM/SOURE	Unidades	60
7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE URNA P3 BALEIA	Unidades	30

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A realização de Processo Licitatório para futura prestação dos Serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do Município de Soure Pará, às quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

3.1 O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela SEMAS de Soure, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.

3.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário, em especial a urna mortuária deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

4.3. Urna mortuária adulta e Infantil, modelo padrão, popular, em Eucatex- simples.

4.4. Urna especial Zincada adulto e infantil, modelo Impermeabilizada para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infectocontagiosa.

4.5. Tanatopraxia/ Preparação: os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de urna mortuária, higienização, a aplicação de desodorização externa, vestimenta e véu.

4.6. Translado Terrestre, do município do falecimento até o município de Soure/PA com direito a 01 (um) acompanhante, por km rodado (ida e volta), incluindo a saída do velório até o local de sepultamento indicado pela família.

4.7. Translado aéreo, quilometragem em linha reta.

4.8. A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços.

4.9. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início aos serviços funerários.

4.10. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades,



em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1** Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer/prestar os produtos/serviços dentro das especificações recomendadas.
- 4.2** Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela autoridade competente da SEMAS.
- 4.3** Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ PMS.
- 4.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5** Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
- 4.7** Designar servidor (fiscal de contrato) ou comissão composta por servidores da SEMAS para o recebimento e aceitação dos produtos.
- 4.8** Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Processo Licitatório a ser instituído e na Minuta de Contrato.
- 5.2** Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3** Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a qualquer causa.
- 5.4** Fornecer/prestar os produtos/serviços conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 5.5** Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ PMS, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- 5.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 5.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.10** A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.



5.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.12 Fornecer o produto adjudicado, conforme for solicitado, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da CONTRATADA.

5.13 O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

5.14 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.15 A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da SEMAS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.16 Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A aquisição/prestação dos produtos/serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.2 O município de Soure em sua Lei 191-B de 12 de Dezembro de 2019, que regulamenta a Lei de Benefícios eventuais da Política de Assistência Social do Município de Soure garante ao munícipe em situação de vulnerabilidade a concessão do serviço funerário.

9 RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada no(s) Contrato(s).

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMS, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

10.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.3 Para efeito de pagamento, A PMS procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.



10.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

10.6 As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

10.8 A PMS se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Porém se for Ata de Registro de Preço, terá validade por um ano.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita a sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.